

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , de 2006

“Dá nova redação ao art. 46 e acrescenta artigo às disposições transitórias.”

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art.1º -O Art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 – O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário e dos ex-Presidentes da República que tenham cumprido integralmente seu mandato, não estejam no exercício de cargo eletivo e gozem de seus direitos políticos, na qualidade de senadores vitalícios.

§1º -.....

§2º.....

§3º.....

§ 4º- O ex-Presidente da República será investido no mandato de senador vitalício, nos termos do caput deste artigo, no início da sessão legislativa que se seguir ao término do seu mandato e fará jus a todas as prerrogativas, garantias, vencimentos e vantagens do cargo de senador, sujeito aos mesmos impedimentos e vedações, participando de todas as deliberações mas, sem direito a voto e não contando sua presença para efeito de quorum.

§ 5º - Aplica-se o disposto neste artigo ao Vice-Presidente que tenha sucedido ao titular, em caráter definitivo, em caso de morte, renúncia ou afastamento por condenação, e que tenha igualmente cumprido todo o período que lhe foi destinado.”

Art. 2º- Acrescente-se às Disposições Transitórias da Constituição Federal o seguinte artigo:

“Art. — Os ex-Presidentes da República que na data da promulgação desta Emenda ao texto constitucional preencham os requisitos constantes do caput do art. 46 e parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal serão investidos no cargo de senador vitalício no início da próxima sessão legislativa.”

Art.º -3º- Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição Federal tem o objetivo de incluir na composição do Senado Federal os ex-Presidentes da República, assim considerados também os que lhes tenham sucedido em caráter definitivo por morte, renúncia ou afastamento do cargo por condenação do titular.

Nesse sentido estamos propondo nova redação ao art. 46 da Constituição Federal, cujo caput passa a dispor sobre o senador vitalício na composição desta Casa e condicionar a investidura no sentido de vedar aos que não tenham cumprido integralmente seu mandato, não gozem de seus direitos políticos e estejam no exercício de cargo eletivo. Do mesmo modo, incluímos dois parágrafos no sentido de aplicar aos Vice-Presidentes que tenham sucedido em caráter definitivo, ou seja, os que foram investidos no cargo de Presidente pela renúncia, morte ou afastamento por condenação do titular e disciplinar a investidura quanto às prerrogativas e vedações, inclusive não permitindo o voto nas deliberações para preservar o equilíbrio da federação.

Na realidade, é da maior relevância aproveitar a experiência adquirida pelos ex-mandatários do País, em assuntos cruciais para a estabilidade e a própria sobrevivência da democracia.

A proposta respeita o critério paritário da representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado, respeitando o equilíbrio federativo próprio do sistema bicameral por nós adotado, uma vez que não confere aos senadores vitalícios o direito ao voto. A figura do senador vitalício destaca-se como um conselheiro de grande experiência e afeito às grandes questões nacionais que engrandecem o parlamento.

Assim é o entendimento não só nosso, mas encontra respaldo no direito comparado, relativamente ao papel que os ex-presidentes passam a desempenhar no contexto institucional de seus países, como ocorre na França e na Itália, dentre outros.

É a maneira da sociedade política saber valorizar e aprender com a sabedoria dos que passaram pela experiência de governá-la. E na verdade o que temos assistido é esse reconhecimento através das eleições que se sucedem e nas quais os nossos ex-presidentes têm participado e obtido grande apoio nas suas eleições.

Entendemos no entanto, que a eles devemos reservar um papel mais relevante e não vemos justiça na exposição que se vêm submetidos para participar da vida política do país. Cremos que ganha o Senado, ganha a classe política, ganha o país com a valiosa participação desses nossos valores, nas discussões dos grandes temas nacionais.

Sala das Sessões,

Senador GILVAM BORGES